CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE.

CEP. 56280 - Gabinete do Presidente

Lei nº 276

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal doar para a AABB-Associação Atlética Banco do Brasil da cidade, um terreno urbano de propriedade do Município, revogando a Lei nº 273, de 26 de junho de 1987 e dá outras providências.

Sacione, publique-se registre se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 30 de Setembro de 1987

PREFEITO

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a AABB-Associação Atlética Banco do Brasil desta cidade, um terreno urbano de propriedade do Município, localizado à margem da BR-316, KM-58, com uma área de 9.900 m² (nove mil e novecentos) metros quadrados, consoante escritura pública registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araripina, sob nº 4.927, Fls 167, do Livro 2-U, matriculado com o nº 14.927, com a seguinte limitação: ao Norte, com terras do Patrimônio Municipal; ao Sul, com terras de Júlia Gomes Pereira; ao Leste, com Açude Público de Trindade e ao Oeste, com terras de Patrimônio Municipal.

Parágrafo Único - O terreno de que trata este artigo destinar-se-a exclusivamente à construção do prédio-sede da AABB-Associação Atlética Banco do Brasil desta cidade, ficando terminantemente proibida a sua destinação para qualquer outro fim.

Art. 2º - Fica concedido o prazo de (01) um ano a partir da data da publicação da presente Lei, para que a AABB-Associação Atlética Banco do Brasil inicie as obras de que trata o parágrafo único do artigo 1º, sob pena de reverter o terreno ora doado, ao Patrimônio Municipal, sem qualquer ônus para o Município mediante simples notificação por Decreto Lei do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas necessárias ao cumprimento desta Lei, correrão por conta da AABB-Associação Atlética Banco do Brasil.

Continua:

Art. 4º - Fica revogada em sua totalidade, a Lei nº 273, de 26 de junho de 1987.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas todas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 25 de setembro de 1987.

João Pompeu da Silva

PRESIDENTE

Elpídio Otávio da Silva

1º SECRETÁRIO

Luis Domingos do Nascimento

2º SECRETÁRIO